



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL 06/2017/PROCRI/UNIFAP DE 04 DE ABRIL DE 2017
SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CADASTRO DE RESERVA À BOLSA
SANTANDER DE INCENTIVO À MOBILIDADE NACIONAL ANDIFES

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI comunica aos acadêmicos da UNIFAP, interessados na Mobilidade Acadêmica Nacional, que estão abertas as inscrições para cadastro de reserva à bolsa SANTANDER para estudar no 2º período letivo de 2017 em outra Universidade Federal.

I. OBJETIVO

1. Constituir uma lista de cadastro de reserva para bolsa no período 2017.2;
2. O Programa tem como finalidade propiciar aos estudantes de graduação a realização de estudos em qualquer outro Estado da Federação, em Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, participantes do Programa de Mobilidade ANDIFES (Lista das IFES no Convênio *ANDIFES anexo).

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Ter pelo menos 20% de integralização de carga horária do curso (com base no sistema SIGAA) no ato da inscrição;
3. Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 7, de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA/SIGAA;
4. Ter no máximo duas disciplinas pendentes nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade;
5. Plano de disciplinas com assinatura do coordenador do curso na UNIFAP, em que conste, no mínimo, 3 (três) disciplinas obrigatórias a serem desenvolvidas na instituição de destino.
6. Não ter recebido bolsa do SANTANDER ou da UNIFAP em Programa de Mobilidade Nacional.

III – BOLSA:

1. O estudante que for selecionado na lista de cadastro de reserva, até o limite de bolsa que será pleiteado junto à ANDIFES para o período 2017.2, receberá:
 - 1.1 Bolsa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será depositado em 5 parcelas mensais de R\$600,00, a partir do início das aulas na IFES de destino.
 - 1.2 O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do discente no Banco Santander até o quinto dia útil de cada mês;
 - 1.3 Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IFES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida ao Santander.
 - 1.4 Não será aceita conta conjunta ou de terceiros.
 - 1.5 O candidato contemplado abrirá uma conta corrente no Banco Santander para recebimento da bolsa Santander, se esta vier a ser confirmada pela ANDIFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de cadastro (ANEXO I)
2. Plano de disciplinas (ANEXO II)
3. Cópia do RG e CPF
4. Comprovante do endereço atualizado;
5. Histórico atualizado e a **página de Índices Acadêmicos (SIGAA)**
6. Declaração de vínculo atualizado;
7. Planilha de Pontuação preenchida (ANEXO III) de acordo com os comprovantes do subitem IV.8.
8. Cópias de comprovantes de produção/apresentação/exposição de trabalhos acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO III.

V - INSCRIÇÃO

1. Os documentos para inscrição deverão ser entregues na PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Reitoria, 1º Andar, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, organizados num envelope, escrito “Inscrição Bolsa Santander/Andifes 2017.2 - Cadastro de Reserva”
2. Os candidatos do Campus Binacional do Oiapoque farão as inscrições na DICRI – Divisão de Cooperação e Relações Interinstitucionais do Oiapoque, dentro do mesmo prazo e horário do subitem 6.1; E, para os demais Campi, as inscrições serão realizadas na PROCRI.
3. Período de inscrição: 06/04 a 28/04 de 2017;

VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Dia
Período para inscrição	06 a 28/04 de 2017
Homologação da lista dos inscritos	05/05/2017
Recurso à lista homologada	08 a 09/05/2017
Resultado preliminar	10/05/2017
Resultado Cadastro de Reserva/ com carta de aceitação	A ser informado no site da PROCRI.
OBS: O recebimento da bolsa está condicionado à carta de aceitação emitida pela IFES receptora e a confirmação do candidato à realização da mobilidade.	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

VII - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1. Os candidatos serão selecionados com base na análise documental, a Planilha de Pontuação (ANEXO III) e comprovantes de trabalhos acadêmicos, de acordo com o item IV.8;

7.2. A Planilha de Pontuação será analisada pelo avaliador da PROCRI comparando os pontos escritos pelo candidato e os comprovantes anexados. Os pontos serão corrigidos para valor menor se aqueles forem escritos a mais que os pontos comprovados.

7.3. O resultado será publicado em ordem decrescente de Pontuação Final = Índice de Rendimento Acadêmico + Total de Atividades Acadêmicas (ANEXO III);

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior integralização de Carga Horária do curso;
2. Maior Valor Total de créditos obtidos (histórico atualizado);

IX – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. O candidato que desejar interpor recurso à lista homologada e/ou ao resultado preliminar, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, dias 08 a 09 de maio de 2017, das 08:30h às 12:00h e das 14:00 às 17:30h **ou** enviar no formato PDF por e-mail: mobilidade.procri@unifap.br até o prazo limite; (Formulário anexo).

X – DEVERES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IFES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos;
2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
4. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (passagens, transporte, moradia, refeições) e verificar disponibilidade de alojamento e Restaurante Universitário na IFES receptora;
5. Comunicar imediatamente à PROCRI da desistência à bolsa, para que a instituição tome as providências necessárias;

XI – DEVERES DO ESTUDANTE PARA COM A UNIFAP

1. Apresentar, até 30 dias após o término da mobilidade no período 2017.2, Histórico Acadêmico e Ementas das disciplinas cursadas na IFES receptora;
2. **Obter aprovação em, no mínimo, três disciplinas** na IFES receptora e **não ser reprovado em mais de duas** na IFES receptora, sob pena de suspensão de participação do bolsista em edital da PROCRI por um período de 24 meses a partir do término da mobilidade.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Termos do Convênio Andifes, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
2. A mobilidade deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre de 2017 de acordo com o calendário acadêmico da IFES de destino;
3. O Recebimento da Bolsa está condicionado à aceitação formal do aluno pela IFES receptora, além dos critérios de desempate deste Edital, caso o número de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

classificados com carta de aceite seja superior ao de bolsas que serão pleiteadas para o período 2017.2.

4. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem (UNIFAP) durante o período de afastamento;

5. O candidato deverá comparar as ementas das disciplinas que pretende estudar, para fins de equivalência e solicitação de crédito ao seu retorno à UNIFAP.

6. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;

7. **Obter, obrigatoriamente, a cópia do Seguro Nacional estudante** no site <http://www2.unifap.br/estagio/seguo-2/> antes da mobilidade; O bolsista deverá imprimir e portar consigo, a página do seguro em que conste seu nome e o número da apólice. Caso não conste seu nome na lista, falar com o Jhon no horário da tarde no DIVAE (Bloco dos Professores, térreo) e para se informar sobre procedimentos em caso de sinistro durante a viagem/mobilidade.

8. Requerimento ou Plano de disciplinas da IFES de destino: A Universidade de destino disponibiliza no site o formulário próprio. Caso esta não o disponha, o candidato deverá utilizar o formulário padrão da Unifap (Anexo II).

9. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser contemplado, observada a ordem classificatória, caso haja concessão de bolsas excedentes de outras IFES para o período 2017.2;

10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.

*ANDIFES: Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

Macapá, 04 de abril de 2017

José Cosme dos Anjos de Farias

Coordenador de Mobilidade Nacional/UNIFAP
Portaria 1156/2015-UNIFAP